



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO

Pregão Presencial nº 005/2023

Protocolo Administrativo nº 921/2022

Sessão do Pregão: 31 de janeiro de 2023

Horário: 08H00MIN

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITENS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITENS”, tendo por objeto a seleção para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nºs, 2.827/13 e 3.800/20, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais de expediente, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

1.7 – Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

1.8 – Todos os atos da presente licitação serão processados nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferência.

b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

g.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.1: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

Obs.3: A licitante deverá encaminhar a Ficha de Cadastro (**Anexo IX**) até às 15 horas do dia útil anterior à abertura do certame para fins de credenciamento no sistema informatizado, via e-mail no endereço pregao@cotipora.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante **deverá informar a marca do produto cotado**.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

h) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos(valores de referência) constantes no anexo I.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 01 min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs : A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. Declarações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4.3 Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

7.2. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

9.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

9.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

9.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar a Ata de Registros de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3. Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5 - A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor solicitante. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

13.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

13.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

13.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplimento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

13.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental (notas fiscais, planilha de custos);

14.2. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

14.3. A revisão dos valores dos produtos será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

17.2. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

18. DO RECEBIMENTO:

18.1. Recebimento por servidor designado que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização e medição, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. Da Contratante:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

19.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

19.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

19.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

19.2. Da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 19.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- 19.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- 19.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- 19.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- 19.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- 19.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 19.2.8. Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedor, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa;
- d) a Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:
 - d.1) Pela recusa em fornecer os materiais poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
 - d.2) Pelo atraso na entrega dos materiais, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
 - d.3) A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- e) Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- h) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

21.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

21.4. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

21.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.11. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX - FICHA DE CADASTRO.

21.13 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã, 11 de janeiro de 2023

Examinado e Aprovado:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE COTIPORÃ**

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME A SEGUIR:

| | | |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Razão Social: | CNPJ: | |
| Endereço: | Nº: | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade/ Estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |
| Nome Banco: | Nº da Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: | | |

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR – R\$ | | |
|------|-------|-----|---|-------|-------------|-------|-------|
| | | | | | REFERENCIA | UNIT. | TOTAL |
| 1. | 3 | Cx | ALFINETE NIQUELADO Nº 29 FINO - CAIXAS COM 50 GRAMAS. | | 11,48 | | |
| 2. | 29 | Pct | ALGODÃO BRANCO, EM BOLAS, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 500G | | 6,06 | | |
| 3. | 82 | Un | ARGILA PACOTE DE 1KG | | 13,52 | | |
| 4. | 9 | Pct | ATILIO Nº18, PACOTES COM 1kg . EM ELÁSTICO LÁTEX, RESISTENTE PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO. | | 45,99 | | |
| 5. | 100 | Pct | BALÃO DE LÁTEX Nº 9 LISO PCT C/50UN ESTAMPADAS E METALIZADOS. | | 28,50 | | |
| 6. | 160 | Pct | BALÕES COLORIDOS Nº 9 LISO, PURO LATEX PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SÓLIDAS - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. | | 11,43 | | |
| 7. | 19 | Un | BARBANTE CRU Nº 4, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 600 GR. | | 16,46 | | |
| 8. | 27 | Pct | BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, FINO, COM 7,2MM X 30 CM TRANSLÚCIDO, PACOTE DE 1KG | | 54,28 | | |
| 9. | 3 | Pct | BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM 11,2 MM X 30 CM TRANSLÚCIDO, PACOTE DE 1KG | | 61,43 | | |
| 10. | 25 | Un | BLOCO DE FOLHAS BRANCAS TAMANHO A3, 420MM X 297MM, GRAMATURA 180G/M², COM 20 FOLHAS CADA. | | 32,67 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | |
|-----|-----|--------|--|--------|--|--|
| 11. | 189 | Pct | BLOCO PARA RECADO, COM 100 FOLHAS E COM UM DAS PONTAS CONTENDO COLA AUTOADESIVA. CORES VARIADAS. REPOSICIONÁVEL. TAMANHO 38MMX 50MM. PACOTES COM 4 UNIDADES. | 15,33 | | |
| 12. | 11 | Cx | BOBINA 57MMX80M TÉRMICA, PARA RELÓGIO PONTO – CX C/ 16 UNIDADES | 138,24 | | |
| 13. | 5 | Un | BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR 1 VIA BRANCA ACETINADA TAMANHO 57MM X 30M. | 4,90 | | |
| 14. | 5 | Cx | BOBINA TÉRMICA ACETINADA , IMPRESSORA FISCAL 70MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES | 145,24 | | |
| 15. | 8 | Cx | BORRACHA BRANCA , MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PRAZO, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 20 UNIDADES. | 18,56 | | |
| 16. | 20 | Un | CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 200MM X 140MM, GRAMATURA 56G/M ² | 4,60 | | |
| 17. | 20 | Un | CADERNO QUADRICULADO 5MM X 5MM, 80 FOLHAS, TAMANHO 200MM X 275MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M ² | 20,57 | | |
| 18. | 50 | Un | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 46 FOLHAS PEQUENO | 7,85 | | |
| 19. | 75 | Un | CADERNO ESPIRAL , UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS , DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA | 15,22 | | |
| 20. | 120 | Un | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO, MEDINDO 13X24/25X35CM MONTADA | 3,74 | | |
| 21. | 30 | Un | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA , COM 3 DIVISÓRIAS, EM POLIETILENO, TRIPA, ARTICULÁVEL, MEDIDAS, 26 x 14,5 x 37 cm | 77,31 | | |
| 22. | 35 | Un | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 20L MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 57,5 X 39,5CM COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. | 43,22 | | |
| 23. | 60 | Un | CAIXA PARA PRESENTE DE PAPELÃO RESISTENTE 12CM DE ALTURA X 18,5 CM DE LARGURA X 35 CM COMP. COM ESTAMPA. | 39,56 | | |
| 24. | 35 | Un | CAIXAS ORGANIZADORAS , PLÁSTICAS, 50 LITROS , TRANSPARENTES, COR CRISTAL, SUPER-RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA | 90,96 | | |
| 25. | 75 | Un | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE , PONTA DE TUNGSTÊNIO 1.0MM, ORIFÍCIO CENTRAL ANTIASFIXIANTE, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA – CAIXA C/ 50 | 47,68 | | |
| 26. | 27 | estojo | CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO DE 24 CORES , RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E | 45,10 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|--|-------|--|--|
| | | | PONTA DE POLIESTER, TAMPA VENTILADA PONTA DE 2MM TAMANHO MÍNIMO 14 CM LAVÁVEL, CORES VARIADAS.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | | | | |
| 27. | 28 | Cx | CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS, TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4-3,5MM - CAIXA COM 12 | | 33,29 | | |
| 28. | 130 | Un | CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA FINA NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL. | | 6,03 | | |
| 29. | 2 | Pct | CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO , TAMANHO A4 (210X297MM), FUME OU PRETA , PACOTES COM 100 UNIDADES. | | 38,08 | | |
| 30. | 5 | Pct | CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO , TAMANHO A4 (210X297MM), TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES. | | 58,80 | | |
| 31. | 38 | Cx | CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES PRETA , VERMELHA, VERDE, AZUL, LARANJA E VIOLETA. | | 64,32 | | |
| 32. | 35 | Pct | CHAVEIRO COM ETIQUETA IDENTIFICATÓRIA, CAIXA COM 100 UNIDADES | | 62,28 | | |
| 33. | 11 | Cx | CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GR. | | 31,86 | | |
| 34. | 18 | Cx | CLIPS Nº 3/0 - NIQUELADO- DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GR. | | 34,20 | | |
| 35. | 11 | Cx | CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GR. | | 39,08 | | |
| 36. | 31 | Un | CLIPS PREDEDOR DE PAPEL , NA COR PRETA, EM RESINA TERMOPLÁSTICAMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 15MM, 19MM, 25MM, 32MM, 51MM | | 0,69 | | |
| 37. | 96 | Un | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA , COLA SUBSTRATOS POROSOS, METAIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, BORRACHAS, EVA, ARTESANATO EM GERAL 20 GR. | | 9,41 | | |
| 38. | 115 | Un | COLA BASTÃO 40 GRAMAS , A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COM SISTEMA DE ROSCA EFICIENTE | | 10,98 | | |
| 39. | 27 | Un | COLA BRILHO/GLITER , TUBO COM 35 GRAMAS, POSSUI BICO APLICADOR ANTI-ENTUPIAMENTO E QUE PERMITE APLICAÇÕES UNIFORMES DE 0,5 MM, DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, AZUL E FRUTA-COR | | 3,70 | | |
| 40. | 81 | Un | COLA PARA EVA E ISOPOR - TUBO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. | | 6,40 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | | |
|-----|------|-----|---|--|--------------|--|--|
| 41. | 100 | Cx | COLCHETES Nº 10, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES. | | 9,79 | | |
| 42. | 20 | Cx | COLCHETES Nº 15, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES. | | 18,64 | | |
| 43. | 10 | Cx | COLCHETES Nº 5, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES. | | 5,62 | | |
| 44. | 55 | Un | CORRETIVO, TIPO FITA, COM 13 METROS, LARGURA 4,2MM | | 16,63 | | |
| 45. | 14 | Un | CORTADOR PARA EVA, GRANDE, NAS FORMAS DIVERSAS | | 60,14 | | |
| 46. | 12 | Pct | EMBALAGEM P/ PRESENTE TRANSPARENTES 15 X 22 CM, PCT CM DE 50 UN | | 17,19 | | |
| 47. | 7 | Pct | EMBALAGEM P/ PRESENTE TRANSPARENTES 30 X 45 CM, PCT DE 50 UN | | 36,67 | | |
| 48. | 1600 | Un | ENVELOPE BRANCO 23 CM X 12 CM (OFÍCIO) | | 0,70 | | |
| 49. | 650 | Un | ENVELOPE PARDO 160 X 240 MM | | 0,36 | | |
| 50. | 85 | Un | ESTILETE RETRÁTIL- EM AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM LARGO E REGULÁVEL. CORPO DE ACRÍLICO/EMBORRACHADO, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. | | 21,91 | | |
| 51. | 60 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA EMBALAGEM COM 100 FLS. | | 50,31 | | |
| 52. | 11 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EMBALAGEM COM 100 FLS. | | 48,27 | | |
| 53. | 10 | Pct | ETIQUETA PARA BRTOOTHER DK 201 - 20 MM X 90.9 MM EM ROLO, 400 ETIQUETAS POR ROLO | | 63,97 | | |
| 54. | 38 | Un | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, UTILIZADO P/ SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 145MM X 15MM PONTA FINA. | | 7,08 | | |
| 55. | 30 | M | FELTRO COLORIDO LISO CORES: BRANCO, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO, VERDE | | 22,99 | | |
| 56. | 2 | RI | FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M NA COR VERMELHA | | 24,54 | | |
| 57. | 134 | RI | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 100M, COM EXCELENTE ADERÊNCIA. | | 13,47 | | |
| 58. | 11 | RI | FITA ADESIVA MÁGICA, REFIL PARA SUPORTE 12MMX33M 810/PT | | 17,45 | | |
| 59. | 100 | RI | FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MMX45M. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, | | 19,92 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|--|---------------|--|--|
| | | | COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA. | | | | |
| 60. | 112 | RI | FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MMX100M . PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA. | | 42,93 | | |
| 61. | 60 | RI | FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA , MEDINDO 50MM X 50M . | | 24,95 | | |
| 62. | 115 | RI | FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO 19MM X 50M . | | 12,13 | | |
| 63. | 52 | RI | FITA DE SEGURANÇA/SINALIZAÇÃO - ZEBRADA (PRETA E AMARELA) - 70MM X 200M | | 11,40 | | |
| 64. | 36 | RI | FITA DUPLA FACE 19MMX20M ,TIPO 3M | | 74,34 | | |
| 65. | 31 | RI | FITA DUPLA FACE, DE PAPEL 24MMX30M | | 22,99 | | |
| 66. | 10 | RI | FITA MIMOSA ESTREITA, ROLO COM 100 METROS. | | 14,09 | | |
| 67. | 500 | Pct | FOLHA A4 SULFITE DESENHO, 180GR PACOTE COM 50 UNIDADES , BRANCA. EMBALADOS UM A UM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OU CERFLOR E OU FSC, IMPRESSO NA EMBALAGEM | | 13,17 | | |
| 68. | 110 | Pct | FOLHA A4 , GRAMATURA 75G/M ² , COLORIDO NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 100 FOLHAS | | 12,70 | | |
| 69. | 149 | cx | FOLHA A4 , GRAMATURA 75G/M ² , NA COR ULTRA BRANCA. PAPEL ALCALINO, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS | | 261,67 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | |
|-----|----|-----|---|---------------|--|--|
| | | | EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES. | | | |
| 70. | 40 | Pct | FOLHA EVA - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM COM EM VÁRIAS CORES. PACOTE COM 10 FOLHAS | 26,61 | | |
| 71. | 20 | Pct | FOLHA EVA COM GLITER - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS | 64,67 | | |
| 72. | 19 | Cx | GIZ CERA (GROSSO COMPRIDO) CAIXA COM 12 CORES , GIZ MACIO FÓRMULA RESISTENTE A QUEDA, NÃO TÓXICO, PESO APROXIMADO 60 GR. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | 8,92 | | |
| 73. | 5 | Pct | GIZ DE CERA TONS DA PELE 24 CORES, FABRICADOS COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM CORES DE TONS DE PELE, ATINGINDO UMA ESCALA DE COR DESDE OS TONS MAIS CLAROS ATÉ OS TONS DE PELE MAIS ESCUROS. | 39,79 | | |
| 74. | 1 | Un | GRAMPEADOR ALICATE MÉDIO 26/06 , GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. | 38,79 | | |
| 75. | 36 | Un | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE , DE ALTA RESISTÊNCIA, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 A 200 FOLHAS DE 75G/M ² , SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL. Tipos de Grampo: 23/6 (20 folhas) - 23/8 (40 folhas) - 23/10 (60 folhas) - 23/13 (80) | 117,76 | | |
| 76. | 9 | Pct | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80MM PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES | 15,80 | | |
| 77. | 5 | Cx | GRAMPOS 106/10 - GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UM (PARA GRAMPEADEIRA) | 29,89 | | |
| 78. | 4 | Cx | GRAMPOS 106/10 , 10 MM FABRICADO EM ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO EM GRAMPEADEIRA COM PONTAS DIVERGENTES AFIADAS LATERALMENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO EM MADEIRA CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES | 29,89 | | |
| 79. | 71 | Cx | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/06 - GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M ² ; CAIXA COM 5000 GRAMPOS SEM REBARBA E SEM SOBRAS DE COLA. | 11,96 | | |
| 80. | 24 | Pct | IMÃ DIAMETRO 1,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES. | 17,28 | | |
| 81. | 6 | M | JUTA COLORIDA | 38,54 | | |
| 82. | 45 | M | JUTA CRU | 21,70 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|-------|--|--|
| 83. | 2 | Pct | LANTEJOULAS, EM PACOTE COM 1000 UN, 6MM. CORES DIVERSAS | 3,76 | | |
| 84. | 13 | Cx | LÁPIS DE COR AQUARELAVA CX. C/ 12 UN, | 16,73 | | |
| 85. | 6 | Cx | LÁPIS DE COR COM 48 CORES | 72,06 | | |
| 86. | 16 | Cx | LÁPIS DE COR, COM 12 CORES, ESCRITA SUPER MACIA TONS DE PELE MINA GROSSA 3,3MM, CORPO TRIANGULAR | 26,26 | | |
| 87. | 3 | Cx | LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2 RESISTENTE, SEXTAVADO, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA AO USAR E APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE ECOLOGICAMENTE CORRETO. CAIXA COM 72 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | 64,15 | | |
| 88. | 60 | Un | LIXA D'ÁGUA, GRÃO A 180, TAMANHO 22,5X27,5 CM NA COR PRETA. | 2,03 | | |
| 89. | 24 | Rl | LINHA P/ PESCA 100% POLIAMIDA ROLOS C/ 100M; 0,35 RES: 6,5 MONOFILA MENTO | 9,05 | | |
| 90. | 61 | Un | MASSA DE E.V.A. PARA MODELAGEM, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS CADA PACOTE. 15 DE CADA NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO, MARROM, VERMELHA. | 9,87 | | |
| 91. | 42 | Pct | PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 10,38 | | |
| 92. | 80 | Cx | MASSA DE MODELAR - TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATÓXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | 7,51 | | |
| 93. | 77 | Pct | PALITOS DE PICOLÉ (MADEIRA), PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM ESPESSURA 2,05 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES, | 6,25 | | |
| 94. | 70 | Un | PAPEL CARTÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CMx66CM, 240GR. | 1,51 | | |
| 95. | 60 | Un | PAPEL CARTOLINA , MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS CORES. | 1,42 | | |
| 96. | 550 | Un | PAPEL CARTOLINA , MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS BRANCO | 1,42 | | |
| 97. | 10 | Un | PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 80 CM X 80 CM, A BASE DE CELULOSE. | 2,73 | | |
| 98. | 10 | Un | PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2M. EM DIVERSAS CORES | 3,65 | | |
| 99. | 10 | Pct | PAPEL MULTIUSO, 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS. | 29,58 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | | |
|------|-----|-----|--|--|---------------|--|--|
| 100. | 5 | Un | PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m ² , ALTURA DE 1,20M, COM 200 METROS DE COMPRIMENTO. | | 173,16 | | |
| 101. | 8 | Pct | PAPEL SULFITE A3 , 420MM X 297MM, BRANCO, GRAMATURA 75G/M ² , PACOTE COM 500 FOLHAS | | 69,24 | | |
| 102. | 70 | Un | PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE , 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, ABAS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | | 6,23 | | |
| 103. | 57 | Un | PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO , TAMANHO APROXIMADO DE 28X34X5CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM. | | 20,62 | | |
| 104. | 57 | Un | PASTA A-Z, LOMBO LARGO , TAMANHO APROXIMADO DE 28X34X7,3CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM. | | 24,94 | | |
| 105. | 40 | Un | PASTA SANFONADA TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS | | 29,72 | | |
| 106. | 25 | Un | PASTA CATÁLOGO , PARA SACOS TAMANHO A4, CAPA DURA, FORRADA, COR PRETA, CAPA COM VISOR E BOLSA NA CONTRA CAPA, COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO EXPANDIDO, MÍNIMO 40 SACOS FIXADOS TAMANHO A4 DE 10 MICRAS, 4 PARAFUSOS DE AJUSTE EM METAL QUE PERMITAM QUE SE ACRESCENTE MAIS SACOS PLÁSTICOS. | | 29,57 | | |
| 107. | 110 | Un | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO | | 2,91 | | |
| 108. | 110 | Un | PASTA POLIONDA PLÁSTICA DE 250X190X22MM COM 4 CM DE ALTURA QUANDO FECHADA TRANSPARENTE | | 11,87 | | |
| 109. | 410 | Un | PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA ; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, HASTE DE METAL, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR/ ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA: MÍNIMO 300 G, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 360 X 240 MM. NA COR PALHA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE. | | 4,37 | | |
| 110. | 18 | Cx | PERCEVEJO LATONADO | | 8,40 | | |
| 111. | 17 | Un | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS , GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS. | | 118,60 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|--------|--|--|
| 112 | 245 | Un | PINCEL ATÔMICO , PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA . INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA. | 4,32 | | |
| 113 | 130 | Cx | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZU, LARANJA, VERDE, VERMELHA VIOLETA, PRETA. | 15,23 | | |
| 114 | 115 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 06 | 3,50 | | |
| 115 | 115 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 08 | 4,08 | | |
| 116 | 105 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 12 | 4,56 | | |
| 117 | 55 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 18 | 7,74 | | |
| 118 | 25 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO, Nº 02 | 3,73 | | |
| 119 | 15 | Un | PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO, Nº 04 | 7,80 | | |
| 120 | 18 | Un | PISTOLA DE COLA QUENTE 200V- PARA BASTÃO FINO DE 7,5X 30CM - COM BOTÃO LIGA E DESLIGA | 48,73 | | |
| 121 | 7 | Un | PISTOLA PARA COLA QUENTE 220V - PARA BASTÃO GROSSO DE 11,2 MM X 30 CM | 121,26 | | |
| 122 | 13 | Rl | PLÁSTICO ADESIVO, TIPO CONTACT , TRANSPARENTE, COLAGEM UNIFORME, MÍNIMO 50 MICRAS. ROLO DE 25M X 45CM. | 116,52 | | |
| 123 | 15 | Pct | PRATO DE PAPELÃO MÉDIO , PCT. COM 12 UNIDADES | 12,64 | | |
| 124 | 50 | Pct | PRATOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS. PRATO PLÁSTICO, 15CM DE DIÂMETRO, PACT C/ 10 UM | 5,43 | | |
| 125 | 6 | Un | QUADRO MURAL MAGNÉTICO 60X100CM: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, COM DOBRAS 15MM (PADRÃO BANDEJA) NOS QUATRO LADOS, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO COR CINZA METÁLICO, KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO 02 ESCÁPULAS E 02 BUCHAS. IDEAL PARA FIXAR FOTOS E PAPEIS, UTILIZANDO ÍMÃS. | 320,33 | | |
| 126 | 35 | Un | ROLO PARA PINTURA 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA | 5,56 | | |
| 127 | 100 | Un | RÉGUA PLÁSTICA, 30 CM | 2,49 | | |
| 128 | 2 | Cx | SACOLA PLÁSTICA BRANCA , TAMANHO 48X58 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES | 114,52 | | |
| 129 | 3 | Cx | SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS 60 X 75CM, CAIXA COM 500UN. | 137,93 | | |
| 130 | 7 | Cx | SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUROS - ESPESSURA EXTRA - GROSSA, | 184,01 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|--|------------------------|--|--|
| | | | MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310MM X 235MM - CAIXA 300UNIDADES, 12 MICRAS | | | | |
| 131 | 30 | Un | TESOURA PONTA FINA , COMPRIMENTO MÍNIMO 195MM, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA REFORÇADA EM AÇO INOX. | | 18,02 | | |
| 132 | 60 | Un | TINTA ACRÍLICA FOSCA, POTES COM 500 ML. CORES DIVERSAS | | 42,84 | | |
| 133 | 300 | Un | TINTA GUACHE TUBO COM 500 ML , E PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE, ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE E FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO | | 17,83 | | |
| 134 | 10 | Un | TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML , NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. | | 8,39 | | |
| 135 | 48 | Un | TNT, MEDINDO 50 METROS e 140 CM DE ALTURA, TEXTUTA DE 40 gr/m ² . EM DIVERSAS CORES: LARANJA, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO- BRANCA SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA - 30 BRANCOS | | 117,80 | | |
| 136 | 100 | Un | PLANNER ESPIRAL 17,7 X 24 - 2023 , ESTE PRODUTO POSSUI VISÕES ANUAL, MENSAL E SEMANAL PERMANENTES, ALÉM CAPA DURA | | 20,27 | | |
| 137 | 11 | Un | UTILITO COM 3 DIVISÓRIAS RETANGULARES SENDO: PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETE E PORTA CANETAS, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO, ESPESSURA APROX. 3MM. TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM x 6CM | | 38,25 | | |
| 138 | 16 | M | FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT – PRETO, CABO DE 4 METROS, APROVADO PELO INMETRO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS. | | 22,73 | | |
| 139 | 40 | Un | PILHA BOTÃO 3V LITIO CR2032 | | 1,35 | | |
| 140 | 19 | Un | RELÓGIO DE PAREDE , 26CM. | | 44,18 | | |
| 141 | 187 | Pct | PILHAS AA 1,5V PARA RELÓGIO DE PAREDE - PACOTE C/ 4 | | 6,48 | | |
| 142 | 207 | Pct | PILHAS AAA 1,5V PARA CONTROLE REMOTO - PACOTE COM 4 | | 10,02 | | |
| 143 | 9 | Un | PEN DRIVE - 32gb | | 28,48 | | |
| | | | | | VALOR TOTAL R\$ | | |

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos

_____, em 31 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este **credenciamento** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (**FORA DOS ENVELOPES**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Creden



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa

Nome do Contador ou Tec. Com

Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 005/2023 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº
– Bairro, no Município de – ... , **DECLARA** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e anexos, **comprometendo-se a fornecer os produtos**,
conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ
sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã/RS, o objeto registrado,
conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, expedida pela, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 005/2023, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 921/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais de expediente que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, conforme planilha abaixo.
- 1.3. Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- 1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", que será válida como contrato entre a Administração e a Compromitente Fornecedora que deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- 1.7. Este Registro de Preços poderá ser usado somente Município de Cotiporã/RS.
- 1.8. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.
- 1.9. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- 1.10. Os produtos deverão ser de boa qualidade.
- 1.11. Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 005/2023, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.
- 2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedora:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UN | DESCRIÇÃO | Valor R\$ | | MARCA |
|------|-----------------|----|-----------|-----------|-------|-------|
| | | | | Unit. | Total | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.
- 3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 005/2023) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

- a** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- b** – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- d** - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

a - Pela recusa em prestar os serviços poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

b - Pelo atraso na entrega dos serviços, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

c - A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

7.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3 - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

4 - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5 - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedor, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, de de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito De Cotiporã

.....
Compromitente Fornecedor

Visto:

Testemunhas:

Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã

Lenita Zanovello Tomazi
CPF/MF nº 003.969.520-46

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº 018.029.630-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento: ()ME ()EPP ()LTDA ()MEI ()EIRELI ()COOPERATIVA ()OUTRO _____

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA LICITAÇÃO:

Nome: _____
CPF nº: _____
Endereço: _____
Nº: _____
Bairro: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

*A licitante deverá encaminhar a Ficha de Cadastro (**Anexo IX**) até às 15 horas do dia útil anterior à abertura do certame para fins de credenciamento no sistema informatizado, via e-mail no endereço pregao@cotipora.rs.gov.br.